



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº 136/2004

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 36 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 36 – As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I - Comissão de Redação e Justiça;
- II – Comissão de Economia e Finanças;
- III – Comissão de Serviços e Obras Públicas;
- IV – Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social;
- II – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - O artigo 39 do Regimento Interno, passa a vigor com a seguinte redação:


Art. 39 – As Comissões de Serviços e Obras Públicas, de Educação, Saúde e Bem-estar Social e Meio Ambiente e Defesa do Consumidor competem opinar sobre todos os processos atinentes as suas áreas, bem como, o acompanhamento e fiscalização dos projetos e programas respectivos.

Parágrafo Único – Ao Presidente da Câmara compete a distribuição dos processos par as referidas Comissões.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de dezembro de 2004.


MARCO ANTÔNIO NADER BORGES
Presidente da C.M.G